



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 2973 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SEALP

TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O- TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina – Piauí, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Del. **Mário Lobão Carvalho**, de conformidade com o Processo SEI nº 0009018-91.2023.6.18.8000, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de 50 (cinquenta) *nobreaks* e 50 (cinquenta) estabilizadores, bens de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito, para uso pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A relação completa dos bens, contendo número de tombamento, descrição, dentre outros, consta no Anexo I, constante do presente instrumento e dele fazendo parte inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o **DOADOR** doa e transfere ao **DONATÁRIO**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens a integrar ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, declarando já haver recebido no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas

provenientes da execução e cumprimento do termo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

Teresina – PI, 01 de agosto de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Dr. MÁRIO LOBÃO CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1. Lívio Rogério Costa

2. Gilberto Guedes Fernandes

Em 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 02/08/2023, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Guedes Fernandes, Analista Judiciário**, em 02/08/2023, às 07:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lobão Carvalho, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 02/08/2023, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001886199** e o código CRC **6ADDFA94**.

0009018-91.2023.6.18.8000

0001886199v2

